



**ATA DA 2046ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA
26 DE AGOSTO DE 2015.**

1 Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze, à hora regimental, no
2 Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
3 em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vice-Presidente Conselheiro André Carlo
4 Torres Pontes, em virtude do titular da Corte, Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, se
5 encontrar participando, no período de 24 a 26 de agosto do corrente ano, do VI Encontro
6 Técnico de Educação Corporativa dos Tribunais de Contas, em Fortaleza, CE. Presentes,
7 os Exmos. Srs. Conselheiros Fernando Rodrigues Catão, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
8 e os Conselheiros em exercício Oscar Mamede Santiago Melo, convocado para compor o
9 Tribunal Pleno, até a indicação do novo Conselheiro, em virtude da aposentadoria
10 voluntária do Conselheiro Umberto Silveira Porto e Antônio Cláudio Silva Santos
11 convocado para compor o quorum regimental. Presentes, também, os Conselheiros
12 Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho, Renato Sérgio Santiago Melo e Marcos Antônio
13 da Costa. Ausentes, os Conselheiros Arnóbio Alves Viana, por motivo justificado e
14 Antônio Nominando Diniz Filho que se encontrava em visita técnica junto aos Tribunais
15 de Contas do Estado (TCE-SP) e dos Municípios de São Paulo (TCM-SP), durante o
16 período de 24 a 28 de agosto do corrente ano. Constatada a existência de número legal e
17 contando com a presença da douta Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas
18 junto a este Tribunal, Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira, o Presidente deu início aos
19 trabalhos e submeteu à consideração do Plenário, para apreciação e votação, a ata da
20 sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente
21 em Mesa, para leitura. **Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSOS TC-**
22 **04094/11 e TC-03665/11 - (adiados para a sessão extraordinária do dia 03/09/2015, por**
23 **solicitação do Relator, acatando requerimento da defesa e, por falta de quorum,**
24 **respectivamente, com os interessados e seus representantes legais devidamente**
25 **notificados) – Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo; PROCESSO**

1 **TC-04715/14** - (adiado para a sessão extraordinária do dia 03/09/2015, por solicitação do
2 Relator, dada a ausência de quorum, com o interessado e seu representante legal
3 devidamente notificados) – Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira;
4 **PROCESSO TC-04448/14** - (retirado de pauta, por solicitação do Relator, dada a
5 necessidade de retorno à Auditoria, para reexame do processo) – Relator: Conselheiro
6 Substituto Antônio Cláudio Silva Santos; **PROCESSOS TC-04376/14; TC-06980/08 e TC-**
7 **04301/14** - (adiados para a sessão extraordinária do dia 03/09/2015, os dois primeiros,
8 por falta de quorum e o último por solicitação do Relator acatando requerimento da
9 defesa, com os interessados e seus representantes legais devidamente notificados) –
10 Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa; **PROCESSOS TC-06975/15;**
11 **TC-12944/13; TC-02819/09; TC-04177/14 e TC-05327/12** - (adiados para a sessão
12 extraordinária do dia 03/09/2015, por solicitação do Relator, por se encontrar no exercício
13 da Presidência, com os interessados e seus representantes legais devidamente
14 notificados) – Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes; **PROCESSOS TC-**
15 **05436/13** - (adiado para a sessão extraordinária do dia 16/09/2015, por solicitação do
16 Relator, com o interessado e seu representante legal devidamente notificados) e **TC-**
17 **00388/12** - (adiados para a sessão extraordinária do dia 03/09/2015, por solicitação do
18 Relator, com os interessados e seus representantes legais devidamente notificados) –
19 Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Inicialmente, o Presidente em exercício,
20 Conselheiro André Carlo Torres Pontes prestou as seguintes informações ao Tribunal
21 Pleno: 1- “Comunico que o Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima encontra-
22 se em Fortaleza-CE, participando do VI Encontro Técnico de Educação Corporativa dos
23 Tribunais de Contas. O evento é uma parceria das Cortes de Contas do Estado do Ceará
24 (TCE/CE), dos Municípios (TCM-CE) e do Instituto Ruy Barbosa (IRB). O objetivo do
25 encontro, que transcorrerá até hoje, é promover a troca de conhecimentos entre as
26 unidades de educação corporativas dos TCs, possibilitando a elaboração e execução de
27 programas de aperfeiçoamento e a qualificação de servidores, gestores públicos e a
28 sociedade civil; 2- Gostaria de submeter à consideração do Tribunal Pleno, um VOTO DE
29 PROFUNDO PESAR pelo falecimento da Sra. Raimunda Silva Cavalcante, ocorrido no
30 último domingo (dia 23/08/2015), no Hospital da Unimed. A Sra. Raimunda Silva
31 Cavalcante era mãe do servidor desta Corte, Sr. José da Silva Cabral e sogra da também
32 servidora Sra. Maria Gorete Baptista, em nome dos quais cumprimento à família enlutada
33 com as nossas mais sinceras condolências”. O Tribunal Pleno aprovou, por unanimidade,
34 a Moção de Pesar proposta pelo Presidente em exercício, Conselheiro André Carlo

1 Torres Pontes, determinando a comunicação à família da Sra. Raimunda Silva
2 Cavalcante. A seguir, o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão informou ao Tribunal
3 Pleno que havia emitido Alerta no Processo TC-11265/15, referente ao Acompanhamento
4 da gestão Pública da Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de João
5 Pessoa, relativa ao exercício de 2015, que -- considerando que no relatório à p. 4/5, o
6 órgão de instrução deste Tribunal, em consulta ao site oficial da Câmara Municipal de
7 João Pessoa, bem como ao seu Portal da Transparência, constatou o não atendimento
8 às disposições da RN TC nº 05/2013, tendo em vista: a) ausência de manutenção das
9 informações em tempo real; b) que a informação disponibilizada não é de fácil acesso; c)
10 que as informações disponibilizadas não atendem aos requisitos de completude dispostos
11 nos incisos I e II, do art. 2º, da Resolução supracitada -- Resolveu: 1. Assinar ao
12 Excelentíssimo Presidente da Mesa da Câmara Municipal de João Pessoa, Sr. Durval
13 Ferreira da Silva Filho, o prazo de 30 (trinta) dias para que implemente sítio próprio aberto
14 para os contratos de publicidade na rede mundial de computadores, garantido o livre
15 acesso às informações por quaisquer interessados, em pleno cumprimento ao disposto
16 no art. 16 da Lei 12.232/10¹, bem como disponibilize em tempo real todas as informações
17 reclamadas pela mencionada Resolução Normativa; 2. Alertar a Sua Excelência quanto à
18 necessidade de cumprimento integral das Resoluções Normativas desta Corte,
19 porquanto, repercutem diretamente no julgamento da prestação de contas anual,
20 conforme preceitua o item 6 do Parecer Normativo PN TC 52/2004; 3. Trasladar cópia do
21 presente Alerta à PCA da Câmara Municipal de João Pessoa, relativa ao exercício de
22 2015. Em seguida, o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão teceu comentários acerca
23 dos processos em tramitação nesta Corte, de 2010 a 2015, referentes a contratos
24 objetivando reformas em escolas da Rede Estadual de Ensino, levados a cabo pelo
25 Governo do Estado da Paraíba. Foram detectados 31 processos tramitando no Tribunal,
26 dos quais fazem parte 129 contratos, num total de R\$ 110.584.800,00, esses contratos
27 são objetos de 439 aditivos. Na oportunidade, o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
28 passou às mãos do Presidente o resumo do levantamento apresentado. Na oportunidade,
29 o Presidente em exercício determinou à Secretaria do Tribunal Pleno que encaminhasse
30 Memorando ao Diretor da DIAFI, ACP Francisco Lins Barreto, com relação aos processos
31 que tratam de obras e reformas de escolas estaduais, a cargo da SUPLAN, para propor --
32 em articulação com a Chefe do DECOP, que envolve as Divisões de Licitações e de
33 Obras -- metodologia de trabalho para equacionar a questão suscitada pelo Conselheiro
34 Fernando Rodrigues Catão. No seguimento, o Plenário deliberou, por unanimidade -- com

1 a concordância dos membros da 1ª Câmara desta Corte – convocação para o dia
2 03/09/2015, às 9:00hs, uma Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, ficando
3 determinado que os processos inseridos na pauta da sessão ordinária daquele órgão
4 fracionário, que seria realizada naquela data, estavam adiados, automaticamente, para a
5 sessão da 1ª Câmara do dia 10/09/2015, mantidas as notificações de praxe. Na
6 oportunidade, Sua Excelência o Presidente enfatizou que os processos que fossem
7 adiados, na presente sessão plenária, deveriam ser agendados para a sessão
8 extraordinária do Tribunal Pleno do dia 03/09/2015. A seguir, a douta Procuradora-Geral
9 do Ministério Público de Contas junto a esta Corte, Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira
10 usou da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, pedi a
11 palavra para comunicar ao Tribunal Pleno que o Ministério Público de Contas estará
12 lançando, nesta data, com o apoio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e do
13 Fórum Paraibano de Combate à Corrupção (FOCCO/PB), a sua adesão à campanha
14 intitulada “Dez Medidas Contra à Corrupção”, promovida pelo Ministério Público Federal,
15 que tem por objetivo a coleta de assinaturas para ofertas de Projetos de Lei de iniciativa
16 popular, visando o combate à corrupção. Estaremos com um estande no evento que será
17 realizado pelo FOCCO/PB, no Centro Cultural Ariano Suassuna, no período de 26 a 28
18 do corrente mês, para coleta de assinaturas. Convido a todos para apoiarem essa idéia e
19 promover as suas respectivas assinaturas nas fichas de apoio. Agradeço, desde já, o
20 apoio do Tribunal de Contas do Estado, bem assim, do FOCCO ”. Em seguida, o
21 Conselheiro Fábio Túlio Filgueira Nogueira pediu a palavra para prestar a seguinte
22 informação ao Plenário: “Senhor Presidente, participei nos dias 20 e 21 de agosto último,
23 do 11º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública, na cidade do Rio de
24 Janeiro-RJ. Além da minha presença, participou daquele fórum, também, representando
25 esta Corte de Contas, o nosso Diretor Executivo Geral, ACP Nivaldo Cortês Bonifácio. Fiz
26 um relatório sucinto do que foi abordado no evento, o qual transcrevo a seguir: “O Fórum
27 Brasileiro de Controle da Administração Pública é um evento destinado ao
28 aprofundamento da discussão acerca de temas importantes e atuais ligados ao controle
29 da Administração Pública, com uma programação científica capaz de propiciar a
30 compreensão da atividade de controle e sua inserção no cenário nacional atual, incluindo
31 o engajamento social no combate à corrupção e a luta pela efetividade da Constituição
32 Federal. O evento teve a participação de renomados doutrinadores. **Dia 20/08:** - A
33 abertura oficial do evento, ocorrida às 9h30 do dia 20 de agosto, foi feita pelo presidente
34 e editor da Fórum, Luís Cláudio Rodrigues Ferreira; - As Conferências de abertura foram

1 proferidas pelo ministro do TCU, Bruno Dantas, sobre a ‘**Lei da Ficha Limpa e Controle**’;
2 Juarez Freitas, Pós Doutor em Direito pela Universidade Estatal de Milão, presidente do
3 Instituto Brasileiro de Altos Estudos de Direito Público, sobre ‘**Controle de Políticas**
4 **Públicas e a efetividade do Direito à Educação**’; e Diogo de Figueiredo Moreira Neto,
5 doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor titular da
6 Universidade Candido Mendes, sobre ‘**O equilíbrio entre o político e o jurídico no**
7 **controle externo da administração**’; - As conferências foram sequenciadas por
8 palestras relacionadas ao ‘Controle da Administração: questões atuais. 1. Orçamento
9 impositivo: aspectos operacionais da Emenda 86 e seus reflexos no controle da
10 Administração, Vanice Lírio do Valle, Procuradora do Município do Rio de Janeiro. Pós-
11 Doutora em Administração. Doutora em Direito; 2. Efetividade do controle das empresas
12 estatais: mecanismos de Direito Empresarial e de Direito Público, Benjamin Zymler,
13 Ministro do TCU; 3. A Lei Anticorrupção Empresarial na perspectiva dos Tribunais de
14 Contas, Cármen Lúcia, Ministra do STF; 4. Controle das Políticas Públicas, Sebastião
15 Helvécio Ramos de Castro, Conselheiro Presidente do TCE/MG e Presidente do IRB. **Dia**
16 **21/08 – Tema central das palestras: Separação e Equilíbrio entre os poderes:** 1.
17 Controle judicial sobre as escolhas regulatórias, Sérgio Guerra, Pós-Doutor em
18 Administração Pública. Doutor e Mestre em Direito. Professor Titular de Direito
19 Administrativo da FGV Direito Rio; 2. Judiciário e seu papel no equilíbrio entre os
20 poderes, Joaquim Falcão, Doutor em Educação pela Université de Génève. Master of
21 laws (LL.M) pela Harvard Law School. Professor de Direito Constitucional da FGV Direito
22 Rio; 3. Conferência: Controle das Contratações Públicas, Jorge Ulisses Jacoby
23 Fernandes, Mestre em Direito Público; 4. Controle e Transparência do Judiciário, Fabiano
24 Augusto Martins Silveira, Conselheiro do CNJ. Doutor e Mestre em Direito; 5. Fiscalização
25 Administrativa, financeira e disciplinar do Ministério Público no Brasil, Leonardo Henrique
26 de Cavalcante Carvalho, Conselheiro do CNMP; 6. Marco de desempenho dos Tribunais
27 de Contas e Conselho Nacional, Valdecir Fernandes Pascoal, Conselheiro Presidente do
28 TCE-PE e Presidente da ATRICON; 7. Sistema constitucional de tutela da probidade
29 administrativa: pontos de aproximação entre a Lei de Improbidade e Lei Anticorrupção,
30 Carlos Ayres Britto, Ex-Presidente do STF; 8. Efetividade da tutela judicial da probidade,
31 Teori Zavascki, Ministro do STF; 9. Reflexões sobre controle da Administração e sua
32 repercussão no sistema eleitoral, Cármen Lúcia Antunes Rocha, Ministra Vice-Presidente
33 do STF. **Resumo:** Dentre as questões mais relevantes, discutidas durante os dois dias do
34 evento, há que se destacarem aspectos do painel “O Controle do Controle”, em

1 específico, palestra do Presidente da Atricon, Conselheiro Valdecir Pascoal sobre o
2 “Desempenho dos Tribunais de Contas e Conselho Nacional”: → Enfatizada a
3 importância do Programa QATC (Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas) e a
4 aplicação neste ano de 2015 do Marco de Medição do Desempenho dos TCs; → Citada
5 frase do ex-ministro Carlos Ayres Britto: “os Tribunais de Contas têm que ser tão bons
6 para o País quanto a Constituição é boa para com eles”, para lembrar que a Constituição
7 Federal garante efetividade plena para os Tribunais de Contas; → Importância da criação
8 de um Conselho Nacional para os Tribunais de Contas: a Atricon reforça ações com
9 vistas à sensibilização da sociedade e do Congresso Nacional para a importância
10 republicana da criação do Conselho; → Aprimoramento do modelo constitucional de
11 composição dos Tribunais de Contas: a Atricon discute meios de participação em debates
12 públicos sobre a questão; → Alerta para riscos de “retrocesso institucional” em duas
13 propostas de Emendas à Constituição apresentadas no Congresso Nacional. A primeira,
14 criando a chamada “Autoridade Fiscal Independente” e, a segunda, retirando as garantias
15 de independência dos membros dos Tribunais de Contas; → Necessidade de assegurar
16 aos TCs as mesmas garantias da magistratura: fundamental para a independência da
17 atuação dos membros dos Tribunais de Contas”. Não havendo mais quem quisesse fazer
18 uso da palavra, o Presidente prestou as seguintes informações ao Tribunal Pleno: 1-
19 “Convido a todos os Conselheiros (Titulares e Substitutos), bem como à Procuradora-
20 Geral, para uma Reunião do Conselho que será realizada na próxima segunda-feira, dia
21 31/08/2015, às 15:00h, no Gabinete da Presidência. A reunião ocorrerá por solicitação do
22 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão e terá por objetivo discutir aspectos relacionados
23 ao Acompanhamento da Gestão do Governo do Estado (exercício de 2015), mais
24 especificamente sobre os temas da Educação, Saúde, Segurança e Previdência
25 (Municipal e Estadual), inclusive a matéria relacionada à Auditoria sobre os Regimes
26 Próprios de Previdência. Lembro ainda que a convocação será feita, formalmente
27 amanhã, pelo Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima. 2- Gostaria de
28 informar, também, com satisfação, que recebi do Bacharel em Direito pela Unipê, Sr.
29 José Jaime dos Santos Neto, que muito nos honra com sua presença no nosso Plenário -
30 ex-estagiário do Gabinete da Procuradora do Ministério Público de Contas do TCE-PB,
31 Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão -- o artigo científico sob o título: “POSSIBILIDADES
32 DE APLICAÇÃO DAS ASTREINTES NA PROCESSUALÍSTICA DO TRIBUNAL DE
33 CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-TCE/PB”. O artigo constitui-se no trabalho de
34 conclusão do curso jurídico e faz uma percuciente e profunda análise acerca das multas

1 diárias impostas em consequência das cominações legais determinadas pelo TCE/PB.
2 Digo nesta oportunidade, que, no seu trabalho, o Sr. José Jaime dos Santos Neto vai
3 mais além, transbordando a questão teórica, e chega a fazer sugestões para atuação do
4 Tribunal. Comunico ao autor do valioso trabalho, que já está em estudo às propostas que
5 foram feitas, para se tentar implementar, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da
6 Paraíba, assim como já existe noutros Estados, a prática do aperfeiçoamento das
7 sanções em mira do cumprimento das decisões do Tribunal. Parabenizo Vossa Senhoria
8 e, ao mesmo tempo, agradeço, em nome do Tribunal, ter dedicado esse trabalho, para
9 que possa ser incluído na nossa Biblioteca, ocasião em que passo o material ao
10 Secretário do Pleno, determinando que seja expedida uma certidão em nome do autor,
11 atestando que o seu trabalho foi recebido pelo Tribunal e fará parte do acervo da nossa
12 Biblioteca, para que todos possam ter acesso. 3- Gostaria de informar, também, que o
13 Concurso de Frases, organizado pela Corte, para o Dia da Sensibilização promovido para
14 os servidores desta Corte de Contas chegou ao fim, e a frase vencedora foi a da nossa
15 querida e estimada Lucicleide Higino da Silva, lotada na Biblioteca Otávio de Sá Leitão:
16 “TCE/PB Eu visto esta camisa”. Como prêmio, ela receberá um Tablet Galaxy de 16GB,
17 que será entregue no dia 04/09/2015, por ocasião das atividades que marcarão o Dia da
18 sensibilização. Esta frase vai ficar estampada em camisas que serão distribuídas para
19 esse momento de motivação, de congratulação, de conagração em mira do
20 Planejamento Estratégico desta Corte de Contas. Devo informar que foram quarenta e
21 uma frases que concorreram e através de votação foi escolhida a melhor por uma
22 comissão composta por cerca de dez pessoas entre homens e mulheres que não
23 participaram do concurso oferecendo frases e não sabiam o nome dos autores das
24 frases. Proponho ao Tribunal Pleno um VOTO DE APLAUSO na direção da nossa
25 servidora Lucicleide Higino da Silva, vencedora do Concurso de Frases do TCE/PB, pela
26 sua desenvoltura e pela sua criatividade”. O Presidente submeteu sua Moção de Aplauso
27 à consideração do Plenário que a aprovou, por unanimidade. Prosseguindo com a
28 palavra, Sua Excelência informou o seguinte: “Lembro que a partir do próximo dia 04 de
29 setembro, teremos o Dia da Sensibilização e, logo após, vários eventos relacionados a
30 esse momento em que o Tribunal está promovendo atividades de mobilização em torno
31 do seu Planejamento Estratégico para o período de 2016 a 2023. Gostaria de convidar a
32 todos e lembrar que é um momento importante de repensar o caminho que vamos trilhar
33 doravante. Então, convoco a todos para que motivem os servidores desta Casa, para que
34 transmitam essa mensagem de nova visão do Tribunal, de realinhamento de suas ações

1 aos Gabinetes, às Divisões e aos diversos setores que fazem parte do Tribunal.
2 Finalmente, como já informou a nossa Procuradora-Geral do Ministério Público de
3 Contas, Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira, hoje à tarde, a partir das 14:00hs, estará
4 sendo realizado no Centro Cultural Ariano Suassuna, a 1ª Mostra Paraíba Transparente,
5 que é um evento em que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba está abrigando, na
6 qualidade de Coordenador, mais um evento do Fórum Paraibano de Combate à
7 Corrupção (FOCCO/PB). Esse evento tem um cunho didático e tende a mostrar para
8 Prefeitos, Vereadores e a sociedade em geral que se fizer presente, as boas práticas de
9 transparência da gestão, desenvolvidas por municípios que tiveram boas avaliações,
10 tanto pelo Tribunal quanto pela Controladoria Geral da União. Um dado interessante que,
11 para nós, foi muito satisfatório é que numa avaliação nacional, dentre quatrocentos e
12 noventa e dois municípios avaliados, quatro da Paraíba ficaram entre os vinte melhores.
13 No Nordeste, no Norte e no Centro-Oeste, apenas sete municípios ficaram entre aqueles
14 vinte, sendo que no Nordeste somente três capitais: João Pessoa, Fortaleza e Recife.
15 Nenhum município do interior de qualquer outro município do Norte-Nordeste e do
16 Centro-Oeste despontou dentre os vinte melhores daquela avaliação. Municípios fora as
17 capitais, somente da Paraíba apareceram nesse ranking: Taperoá, São José do Sabugi e
18 Nazarezinho. Estes dois últimos municípios citados estarão trazendo ao evento suas
19 experiências na prática da Lei de Acesso à Informação. Essa desculpa de que municípios
20 pequenos não tem condições não existe mais, pois esses municípios pequenos tem se
21 relevado como verdadeiros gigantes nessa luta que sabemos que é hercúlea, no caminho
22 pela transparência e prática de acesso à informação. Teremos, também, a concretização
23 da adesão ao projeto do Ministério Público Federal e do Ministério Público de Contas,
24 bem como do relançamento do livro do nosso querido e estimado Auditor de Contas
25 Públicas desta Corte, ACP Carlos Valle, sob o título “Controle Interno”, que tem tudo a ver
26 com esse sistema de transparência da gestão”. Dando início à **PAUTA DE**
27 **JULGAMENTO**, Sua Excelência o Presidente em exercício Conselheiro André Carlo
28 Torres Pontes anunciou, dentre os **Processos remanescentes de sessões anteriores,**
29 **Por Pedido de Vista – ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL: “Recursos”, o PROCESSO TC-**
30 **15016/12 – Recurso de Apelação interposto pelo ex-Secretário de Estado dos**
31 **Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Sr. João Azevêdo**
32 **Lins Filho, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC2-TC-1694/2013. Relator:**
33 **Conselheiro André Carlo Torres Pontes com vista ao Conselheiro Fernando Rodrigues**
34 **Catão** que, na oportunidade, fez o seguinte resumo da votação: **RELATOR:** Votou pelo

1 conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu provimento, para o fim de julgar regular o
2 procedimento de dispensa de licitação objeto da apelação, desconstituindo-se a multa
3 aplicada ao ex-gestor. **CONS. FERNANDO RODRIGUES CATÃO:** pediu vista do
4 processo. O Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e o Conselheiro em exercício
5 Oscar Mamede Santiago Melo reservaram seus votos para esta sessão. Em seguida, Sua
6 Excelência o Presidente passou a palavra ao **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**
7 que, após tecer comentários acerca dos fatos que levaram a pedir vista do processo,
8 votou de acordo com o entendimento do Relator, sendo acompanhando pelos
9 Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Oscar Mamede Santiago Melo e Antônio
10 Cláudio Silva Santos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **Por outros motivos:**
11 **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – “Contas Anuais de Prefeitos” – PROCESSO TC-**
12 **05447/13 – Prestação de Contas Anuais do ex-Prefeito do Município de MARI, Sr.**
13 **Antônio Gomes da Silva, relativa ao exercício de 2012.** Relator: Conselheiro Fábio Túlio
14 **Filgueiras Nogueira.** Sustentação oral de defesa: Advogado Marco Aurélio de Medeiros
15 Vilar que, na oportunidade, suscitou uma preliminar, que foi rejeitada por unanimidade, no
16 sentido de que esta Corte recebesse documentos novos, para análise pela Auditoria.
17 **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no
18 sentido de que esta Corte: 1- emita parecer contrário à aprovação das contas de governo
19 do ex-Prefeito do Município de Mari, Sr. Antônio Gomes da Silva, relativa ao exercício de
20 2012, com as recomendações constantes da decisão; 2- julgue irregulares as contas de
21 gestão do Sr. Antônio Gomes da Silva, na qualidade de ordenador de despesa, durante o
22 exercício de 2012; 3- declare que o referido gestor atendeu parcialmente aos ditames da
23 Lei de Responsabilidade Fiscal; 4- impute o débito ao Sr. Antônio Gomes da Silva, no
24 valor de R\$ 65.640,00, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento
25 voluntário ao erário municipal, sob pena de cobrança executiva; 5- aplique multa pessoal
26 ao ex-Prefeito Sr. Antônio Gomes da Silva, no valor de R\$ 7.882,17, com fundamento no
27 art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento
28 voluntário ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e
29 Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada; 6-
30 determine a formalização de autos apartados, para análise da questão referente às
31 despesas tidas como não comprovadas, com relação aos empréstimos consignados; 7-
32 represente à Procuradoria Geral de Justiça, para as providências ao seu cargo. Aprovado
33 o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-04617/14 – Prestação de Contas**
34 **Anuais do Prefeito do Município de JURU, Sr. Luiz Galvão da Silva, relativa ao exercício**

1 de 2013. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. Sustentação
2 oral de defesa: Advogado Marco Aurélio de Medeiros Vilar. **MPCONTAS:** manteve o
3 parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte:
4 1- emita parecer favorável à aprovação das contas de governo do Prefeito do Município
5 de Juru, Sr. Luiz Galvão da Silva, relativa ao exercício de 2013, com as recomendações
6 constantes da decisão; 2- julgue regulares com ressalvas as contas de gestão do Sr. Luiz
7 Galvão da Silva, na qualidade de ordenador de despesa, realizada no exercício de 2013;
8 3- aplique multa pessoal ao Sr. Luiz Galvão da Silva, no valor de R\$ 8.815,42, com
9 fundamento no art. 56 da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o
10 recolhimento voluntário ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização
11 Orçamentária e Financeira Municipal; 4- represente à Delegacia da Receita Federal do
12 Brasil, acerca dos fatos relacionados às contribuições previdenciárias, para as
13 providencias cabíveis; 5- determine à DIAPG que priorize a análise das contas do Instituto
14 de Previdência dos Servidores Municipais de Juru, verificando sua viabilidade; 6-
15 determine à DIAGM I que analise o aumento da Folha de Pessoal do município de Juru,
16 nos dois meses que antecederam as eleições de 2014, quando da análise das contas
17 daquele exercício e que verifique as providências tomadas, visando solucionar as falhas
18 objeto das recomendações à administração municipal. O Conselheiro Fernando
19 Rodrigues Catão acompanhou o voto do Relator. Após amplo debate acerca dos valores
20 encontrados, tocante ao recolhimento das contribuições previdenciárias, o Conselheiro
21 Fábio Túlio Filgueiras Nogueira sugeriu, e Tribunal Pleno acatou, por unanimidade, que a
22 apreciação do presente processo fosse adiada para a sessão extraordinária do dia
23 03/09/2015, ficando, desde já, os interessados e seus representantes legais,
24 devidamente notificados, a fim de que a Auditoria se pronunciasse, exclusivamente,
25 acerca da matéria. O Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e o Conselheiro em
26 exercício Antônio Cláudio Silva Santos reservaram seus votos para aquela sessão.

27 **PROCESSO TC-04704/14 – Prestação de Contas Anuais do Prefeito do Município de**
28 **TENÓRIO, Sr. Evilásio de Araújo Souto,** relativa ao exercício de **2013.** Relator:
29 Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho. Sustentação oral de defesa:
30 Advogado Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, que, na oportunidade suscitou uma preliminar no
31 sentido de que o Pleno acate o recebimento de documentos novos, apresentados no
32 momento da sustentação oral, capazes de elidir as falhas remanescentes, para análise
33 pela Auditoria. O Relator acatou – e o Pleno referendou, por unanimidade – o
34 recebimento da documentação apresentada pelo advogado de defesa, retirando o

1 processo da pauta e o enviando à Auditoria, bem como autorizando à ASTEC a
2 reabertura do SAGRES, na competência de 2013, a fim de que o gestor possa corrigir os
3 dados anteriormente enviados. Dando continuidade a pauta de julgamento, o Presidente
4 promoveu às inversões de pauta nos termos da Resolução TC-61/97, anunciando o
5 **PROCESSO TC-04547/14 – Prestação de Contas Anuais da Prefeita do Município de**
6 **SALGADINHO, Sra. Débora Cristiane Farias Moraes, relativa ao exercício de 2013.**
7 Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. Sustentação oral de
8 defesa: Advogado José Lacerda Brasileiro. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial
9 constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido do Tribunal: 1- emitir parecer favorável
10 à aprovação das contas de governo da Prefeita do Município de Salgadoinho, Sra. Débora
11 Cristiane Farias Moraes, relativa ao exercício de 2013, com as recomendações constantes
12 da decisão; 2- julgar regular com ressalvas as contas de gestão da Sra. Débora Cristiane
13 Farias Moraes, na qualidade de ordenadora de despesa, durante o exercício de 2013; 3-
14 aplicar multa pessoal à gestora, no valor de R\$ 3.000,00, com fundamento no art. 56, II
15 da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário
16 ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira
17 Municipal. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-04318/14 –**
18 **Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de SALGADINHO, tendo como**
19 **Presidente os Vereadores Srs. José Flaterno de Oliveira (período de 01/01 a**
20 **14/05/2013) e Adiranilto José do Santos (período de 16/05 a 31/12), relativa ao**
21 **exercício de 2013.** Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo.
22 Sustentação oral de defesa: Advogado José Lacerda Brasileiro. **MPCONTAS:** manteve o
23 parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido do Tribunal: 1-
24 Julgar regular com ressalvas as contas prestadas pelos ex-Presidentes da Câmara
25 Municipal de Salgadoinho, Srs. José Flaterno de Oliveira (período de 01/01 a 14/05/2013)
26 e Adiranilto José do Santos (período de 16/05 a 31/12/2013), relativas ao exercício de
27 2013, com as recomendações constantes da decisão. Aprovado, por unanimidade, o voto
28 do Relator. **PROCESSO TC-04752/13 – Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-**
29 **Prefeito do Município de ÁGUA BRANCA, Sr. Aroudo Firmino Batista e pelo gestor do**
30 **Fundo Municipal de Saúde, Sr. Edísio Francisco da Silva, contra decisões**
31 **consubstanciadas no Parecer PPL-TC-0001/2015 e nos Acórdãos APL-TC-0005/2015 e**
32 **APL-TC-0006/2015, emitidas quando da apreciação das contas do exercício de 2012.**
33 Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Sustentação oral de defesa: Advogado
34 José Lacerda Brasileiro. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.

1 **RELATOR:** Na oportunidade, o Relator -- diante da documentação apresentada e das
2 informações prestadas pelo Advogado de defesa, durante a sustentação oral -- adiou a
3 apresentação do seu voto para a sessão extraordinária do dia 03/09/2015, com os
4 interessados e seus representantes legais, devidamente notificados. O Conselheiro Fábio
5 Túlio Filgueiras Nogueira e os Conselheiros em exercício Oscar Mamede Santiago Melo e
6 Antônio Cláudio Silva Santos aguardaram o voto do Relator. **PROCESSO TC-04444/14 –**
7 **Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de SOUSA, tendo como Presidente**
8 **o Vereador, Sr. Eduardo Medeiros Silva, relativa ao exercício de 2013.** Relator:
9 **Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa.** Sustentação oral de defesa:
10 comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. **PROPOSTA DO**
11 **RELATOR:** No sentido de que os membros desta Corte de Contas: 1- julguem irregulares
12 as contas da Mesa da Câmara Municipal de Sousa, relativa ao exercício de 2013, de
13 responsabilidade do Senhor Eduardo Medeiros Silva, neste considerando o cumprimento
14 integral das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2- Determinem ao ex-
15 Presidente do Poder Legislativo do Município de Sousa, Senhor Eduardo Medeiros Silva,
16 a restituição aos cofres públicos municipais, no prazo de 60 (sessenta) dias, da
17 importância de R\$ 27.000,00, equivalente a 647,02 UFR-PB, referente às despesas
18 insuficientemente comprovadas com serviços de publicidade; 3- Apliquem-lhe multa
19 pessoal, no valor de R\$ 4.000,00, equivalente a 95,85 UFR-PB, em virtude de realização
20 de despesas insuficientemente comprovadas, com serviços de publicidade, configurando
21 a hipótese prevista no artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c a
22 Portaria nº 022/2013; 4- Assinem-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento
23 voluntário do valor da multa antes referenciado ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e
24 Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive
25 com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, na inação
26 daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado,
27 devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do
28 prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 5- Concedam o prazo de 120
29 (cento e vinte) dias para que o atual Presidente da Mesa Legislativa de Sousa, Senhor
30 Francisco Aldeone Abrantes, compareça aos autos com vistas a apresentar um plano de
31 adequação dos quantitativos entre os servidores de provimento efetivo e de provimento
32 em comissão da Câmara Municipal, de modo a demonstrar uma proporção centrada na
33 exigência constitucional do Concurso Público, sob pena de multa e outras cominações
34 legais aplicáveis à espécie; 6- Recomendem ao atual Presidente da Mesa Legislativa de

1 Sousa, no sentido de que não repita as falhas observadas nos presentes autos. Aprovada
2 a proposta do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-18269/12 - Inspeção Especial**
3 **realizada no município de JUAZEIRINHO, no período de 19 a 23/11/2012, objetivando**
4 **verificar os documentos de receitas e despesas e as disponibilidades financeiras em**
5 **CAIXA/TESOURARIA e BANCOS, relativos ao período de 01/10 a 20/11/2012, de**
6 **responsabilidade do ex-Prefeito Sr. Bevilacqua Matias Maracajá.** Relator: Conselheiro
7 **em exercício Antônio Cláudio Silva Santos.** Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos
8 Roberto Batista Lacerda, que, na oportunidade, suscitou uma preliminar de recebimento
9 de documentos novos, no que foi rejeitada, por maioria, com o voto divergente do
10 Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. **MPCONTAS:** manteve o
11 parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte,
12 decida: I- Imputar débito de R\$ 271.498,49, equivalente a 6.506,07 UFR/PB (Unidade
13 Financeira de Referência), ao ex-gestor, Sr. Bevilacqua Matias Maracajá, referente à
14 realização de despesas não comprovadas, com aumento do passivo financeiro municipal,
15 na importância de R\$ 70.534,68, e ao saldo financeiro não comprovado por extratos
16 bancários, no valor de R\$ 200.963,81; II- Aplicar multa ao Sr. Bevilacqua Matias
17 Maracajá, ex-gestor do Município de Juazeirinho, com fulcro nos artigos 55, II, da LOTCE,
18 no valor de R\$ 5.000,00, equivalente a 119,82 UFR/PB (Unidade Financeira de
19 Referência), em razão das irregularidades anotadas pela Auditoria, assinando-lhe o prazo
20 de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do
21 TCE/PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e
22 Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos
23 termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III- Recomendar ao atual
24 gestor de Juazeirinho no sentido de guardar estrita observância aos termos da
25 Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia
26 Corte de Contas em suas decisões, evitando a reincidências das falhas constatadas no
27 exercício em análise. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-**
28 **04518/14 – Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de BAYEUX, Sr. Roni**
29 **Peterson de Andrade Alencar, relativa ao exercício de 2013.** Relator: Conselheiro em
30 **exercício Antônio Cláudio Silva Santos.** Sustentação oral de defesa: Sr. Elinaldo de
31 Sousa Barbosa (Contador). **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial lançado nos
32 autos. **RELATOR:** Votou no sentido do Tribunal: I- Julgar regulares as contas da Mesa da
33 Câmara Municipal de Bayeux, de responsabilidade do Sr. Roni Peterson de Andrade
34 Alencar, relativa ao exercício de 2013; II- Recomendar ao Prefeito Municipal evitar o

1 repasse de recursos à Câmara Municipal superior ao limite estabelecido pelo art. 29-A, I,
2 da CF; III- Recomendar ao atual gestor da Câmara o estrito cumprimento dos normativos
3 constitucionais e infraconstitucionais, objetivando o bom desempenho administrativo do
4 Legislativo Mirim; IV- Determinar o arquivamento do processo. Aprovado o voto do
5 Relator, por unanimidade. Retomando a ordem natural da pauta, Sua Excelência o
6 Presidente em exercício, Conselheiro André Carlo Torres Pontes anunciou o **PROCESSO**
7 **TC-13843/13 – Recurso de Reconsideração** interposto pelo Prefeito do Município de
8 **SÃO FRANCISCO, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho**, contra decisão
9 **consubstanciada no Acórdão APL-TC-862/2013, referente à Verificação de Cumprimento**
10 **do disposto na Resolução RN-TC-01/2013, que dispõe sobre o encaminhamento de**
11 **documentos relativos à realização de festividades locais, a partir do exercício de 2013.**
12 **Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa.** Sustentação oral de defesa:
13 comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS:**
14 manteve o parecer ministerial constante dos autos. **PROPOSTA DO RELATOR:** No
15 sentido de que esta Corte tome conhecimento do recurso de reconsideração, dando-lhe
16 provimento para o fim de desconstituir a multa aplicada ao Sr. João Bosco Gadelha de
17 Oliveira Filho, no valor de R\$ 8.815,42. Aprovada a proposta do Relator, por
18 unanimidade. **ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - “Contas Anuais de Secretarias de**
19 **Estado”**: **PROCESSO TC-04592/13 – Prestação de Contas do ex-gestor da Secretaria**
20 **de Estado da Cultura, Sr. Francisco César Gonçalves**, relativa ao exercício de 2012.
21 **Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão.** Sustentação oral de defesa:
22 comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS:**
23 opinou, oralmente, pela regularidade com ressalvas das contas, com recomendações ao
24 atual Secretário no sentido de que proceda a devida obediência às normas contábeis
25 pertinentes. **RELATOR:** Votou no sentido do Tribunal: 1) julgar regulares as contas
26 prestadas pelo ex-gestor da Secretaria de Estado da Cultura, Sr. Francisco César
27 Gonçalves, relativa ao exercício de 2012, com recomendação à Auditoria para que, do
28 exercício de 2014 em diante, se faça inspeções com relação à obtenção dos resultados
29 dos convênios firmados pelo Fundo de Incentivo à Cultura (FIC). Aprovado o voto do
30 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-02672/12 – Prestação de Contas do ex-**
31 **gestor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Sr. Efraim de Araújo Moraes**, relativa
32 **ao exercício de 2011.** Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. Sustentação
33 oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal.
34 **MPCONTAS:** ratificou o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no

1 sentido do Tribunal julgar regulares as contas prestadas pelo Secretário de Estado da
2 Infraestrutura, Sr. Efraim de Araújo Morais, relativa ao exercício de 2011, com as
3 recomendações constantes da decisão. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.

4 **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – “Contas Anuais de Mesas de Câmara de**
5 **Vereadores”**: **PROCESSO TC-05583/13 – Prestação de Contas da Mesa da Câmara**
6 **Municipal de JOÃO PESSOA, tendo como Presidente o Vereador Sr. Durval Ferreira da**
7 **Silva Filho, relativa ao exercício de 2012.** Relator: **Conselheiro em exercício Oscar**
8 **Mamede Santiago Melo.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do
9 interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS**: manteve o parecer ministerial
10 constante dos autos. **RELATOR**: Votou no sentido do Tribunal julgar regular com
11 ressalvas a Prestação Anual de Contas do Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, Vereador
12 Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Pessoa, referente ao
13 exercício de 2012, com as recomendações constantes da decisão. Aprovado o voto do
14 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-03893/14 – Prestação de Contas da Mesa**
15 **da Câmara Municipal de CATINGUEIRA, tendo como Presidente o Vereador Sr. José**
16 **Leite de Lucena, relativa ao exercício de 2013.** Relator: **Conselheiro em exercício Oscar**
17 **Mamede Santiago Melo.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do
18 interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS**: manteve o parecer ministerial
19 constante dos autos. **RELATOR**: Votou no sentido do Tribunal julgar regular com
20 ressalvas a Prestação Anual de Contas do Sr. José Leite de Lucena, Vereador Presidente
21 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catingueira, referente ao exercício de 2013,
22 com as recomendações constantes da decisão. Aprovado o voto do Relator, por
23 unanimidade. **PROCESSO TC-04119/14 – Prestação de Contas da Mesa da Câmara**
24 **Municipal de JUNCO DO SERIDÓ, tendo como Presidente o Vereador Sr. Bartolomeu**
25 **Pinheiro da Nóbrega Júnior, relativa ao exercício de 2013.** Relator: **Conselheiro em**
26 **exercício Oscar Mamede Santiago Melo.** Sustentação oral de defesa: comprovada a
27 ausência do interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS**: manteve o parecer
28 ministerial constante dos autos. **RELATOR**: Votou no sentido do Tribunal julgar regular a
29 Prestação Anual de Contas do Sr. Bartolomeu Pinheiro da Nóbrega Júnior, Vereador
30 Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Junco do Seridó, referente ao
31 exercício de 2013. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-**
32 **04559/14 – Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de MÃE D'ÁGUA,**
33 **tendo como Presidente a Vereadora Sra. Josefa Lopes Pereira, relativa ao exercício de**
34 **2013.** Relator: **Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo.** Sustentação oral

1 de defesa: comprovada a ausência da interessada e de seu representante legal.

2 **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no

3 sentido do Tribunal julgar regular a Prestação Anual de Contas da Sra. Josefa Lopes

4 Pereira, Vereadora Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mãe D'Água,

5 referente ao exercício de 2013, com as recomendações constantes da decisão. Aprovado

6 o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-04612/14 – Prestação de Contas**

7 **da Mesa da Câmara Municipal de MALTA, tendo como Presidente o Vereador Sr. José**

8 **Leite Filho,** relativa ao exercício de 2013. Relator: Conselheiro em exercício Oscar

9 **Mamede Santiago Melo.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do

10 interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial

11 constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido do Tribunal julgar regular com

12 ressalvas a Prestação Anual de Contas do Sr. José Leite Filho, Vereador Presidente da

13 Mesa Diretora da Câmara Municipal de Malta, referente ao exercício de 2013, com as

14 recomendações constantes da decisão. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.

15 **PROCESSO TC-04740/14 – Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de**

16 **SÃO MAMEDE, tendo como Presidente o Vereador Sr. Francisco Junho de Andrade**

17 **Alves,** relativa ao exercício de 2013. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede

18 **Santiago Melo.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de

19 seu representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.

20 **RELATOR:** Votou no sentido do Tribunal julgar regular com ressalvas a Prestação Anual

21 de Contas do Sr. Francisco Junho de Andrade Alves, Vereador Presidente da Mesa

22 Diretora da Câmara Municipal de São Mamede, referente ao exercício de 2013, com as

23 recomendações constantes da decisão. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.

24 **PROCESSO TC-04227/14 – Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de**

25 **PEDRAS DE FOGO, tendo como Presidente o Vereador Sr. Wilson Coelho do**

26 **Nascimento,** relativa ao exercício de 2013. Relator: Conselheiro em exercício Antônio

27 **Cláudio Silva Santos.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado

28 e de seu representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos

29 autos. **RELATOR:** Votou no sentido do Tribunal julgar regular a Prestação Anual de

30 Contas do Sr. Wilson Coelho do Nascimento, Vereador Presidente da Mesa Diretora da

31 Câmara Municipal de Pedras de Fogo, referente ao exercício de 2013, determinando-se o

32 arquivamento dos autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **Recursos:**

33 **PROCESSO TC-05365/13 – Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-Prefeito do**

34 **Município de AREIAL, Sr. Adelson Gonçalves Benjamim,** contra decisão

1 consubstanciada no Acórdão APL-TC-026/2015. Relator: Conselheiro Substituto Antônio
2 Gomes Vieira Filho. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado
3 e de seu representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos
4 autos. **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido do Tribunal conhecer do presente
5 Recurso de Reconsideração e, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, para os fins
6 de excluir o item “3” do Acórdão APL TC nº 026/2015, mantendo-se na íntegra os demais
7 termos da referida decisão. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade.
8 **“Denúncias”:** PROCESSO TC-04320/13 – Denúncia formulada contra a Presidente da
9 Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, Sra. Elisângela Maria de Paiva, acerca
10 de supostas irregularidades no pagamento de subsídios aos vereadores daquela Casa
11 Legislativa. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Sustentação
12 oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal.
13 **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial lançado nos autos. **RELATOR:** Votou no
14 sentido do Tribunal: I- Julgar procedente o fato denunciado; II- Considerar inconstitucional
15 a aplicabilidade do art. 17, § 2º, da Constituição Estadual, nesse caso e nos demais que
16 tratem desse assunto, por violar o texto da Constituição Federal ao invadir matéria
17 reservada ao próprio município de São José dos Ramos; III- Determinar o
18 encaminhamento do presente ato formalizador à Auditoria, para anexação à prestação de
19 contas da Câmara Municipal de São José dos Ramos (Processo TC 03883/14); IV-
20 Determinar comunicação aos denunciantes sobre o teor da presente decisão. Aprovado o
21 voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-09424/10 – Processo formalizado a**
22 **partir de determinação desta Corte contida no Acórdão APL TC nº 120/2010, quando da**
23 **análise da Prestação Anual de Contas do Município de CABEDELO, exercício de 2008,**
24 **que trata da verificação de inidoneidade das Empresas Tropical Comércio e Serviços**
25 **Ltda. e América Construções e Serviços Ltda., participantes de certames licitatórios**
26 **naquele município. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho.**
27 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu
28 representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial lançado nos autos.
29 **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido do Tribunal: 1) Tornar sem efeito o Acórdão APL
30 – TC – 00927/2011; 2) Recomendar ao atual Prefeito Municipal de Cabedelo, no sentido
31 de instaurar processo administrativo em face da empresa Tropical Comércio Serviço Ltda,
32 com fundamento no art. 87 c/c com o art.55, XIII da Lei 8666/93, tendo em vista o seu
33 cancelamento fiscal pela Fazenda Estadual; 3) Declarar a inidoneidade da empresa
34 América Construções e Serviços Ltda.-ME (CNPJ 05.492.161/0001-63), dos seus Sócios

1 Administradores, Srs. Elias da Mota Lopes (Id. 10040804-6-SSP/RJ e CPF 034.232.317-
2 26) e Marcos Tadeu Silva (Id. 1110347-SSP/PB), bem como da Sra. Edjane Batista da
3 Silva (Id. 1.534.203-SSP-PB e CPF 996.688.234-00) e do Sr. Wellington José Barros
4 Benício (Id. 1.009.509-SSP/PB e CPF 424.853.854-87), por fraudarem processos no
5 município de Cabedelo-Pb. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. Esgotada
6 a pauta, o Presidente declarou encerrada a sessão, às 12:30hs, não havendo processos
7 para redistribuição, por sorteio, pela Secretaria do Tribunal Pleno, com a DIAFI
8 informando que no período de 19 a 25 de agosto de 2015, distribuiu, por vinculação, 13
9 (treze) processos de Prestações de Contas das Administrações Municipais e Estadual,
10 aos Relatores, totalizando 312 (trezentos e doze) processos da espécie no corrente
11 exercício e, para constar, eu, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida, Secretário do Tribunal
12 Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme. **TCE - PLENÁRIO**
13 **MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 26 de agosto de 2015.**

Em 26 de Agosto de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida

SECRETÁRIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Marcos Antonio da Costa

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

PROCURADOR(A) GERAL